



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 2.962, DE 24 DE JANEIRO DE 1997.

EMENTA: prorroga o prazo das Bolsas Orçamentárias para o ano de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

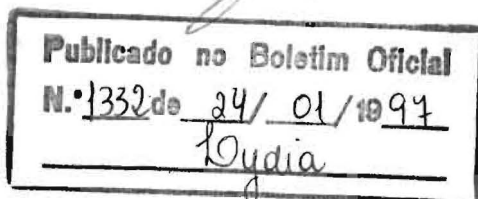
Art. 1º - Ficam renovadas as Bolsas de Estudo do Ensino de 1º Grau, excetuando-se as dos alunos transferidos, as dos considerados desistentes e as dos concluintes da 8ª Série do 1º Grau.

Art. 2º - O prazo do Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 01 de janeiro de 1997, com término previsto para 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º - O desembolso pela Prefeitura para fazer face a cada Bolsa de Estudo não poderá ter valor superior a R\$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 4º - Constatada pela Secretaria Municipal de Educação a necessidade de concessão de um número maior de Bolsas de Estudo, o Chefe do Executivo poderá ampliar o número das mesmas para o ano letivo de 1997.

Art. 5º - Cabe à Procuradoria Geral do Município regulamentar através de Portaria, as normas conveniadas para o ano de 1997.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder à lavratura do competente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/92, fls. 008 a 011, do Livro nº 009, assim como à elaboração das respectivas cláusulas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 24
de janeiro de 1997.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal